

Raimundo Daniel Santos da Silva	57200355 /1
Sandra Paula dos Remédios Cunha de Oliveira	57202190 /1
Waldir Fernando Accarino Grobério	5169593 /3
Madson Williams Rodrigues de Leão	57199356 /2
Luiz Rabello Junior Melo	57205417 /1
Almir dos Santos da Silva	57191487 /2
Mauro Clovis Gomes da Silva	57227318 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo E Financeiro

PORTARIA Nº 1916/2021-DAF/CGP, DE 18/06/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/626173;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de doze e meia (12 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente aos deslocamentos do Município de Belém para o Município de Acará no período de 08 à 20/07/2021, a fim de realizar controle de fluxo de veículo, ações de fiscalização de trânsito, acompanhar os trabalhos da empresa que realiza a pesagem de veículos de carga na balança, dar apoio aos trabalhos realizados, por ocasião da manutenção de uma das Pontes do complexo Alça Viária, bem como cumprir cronograma de ações estabelecidas pela Diretoria Técnica Operacional

nome	matricula
Marcus César Rodrigues Moraes	57189262 /2
Sandro da Silva Soares	57194202 /3
Edilson Biá Viana	57226741 /1
Humberto Celso Rosa	57195441 /2
Márcio Odílio Carneira de Oliveira	57202286 /1
Bruno Moreira dos Santos Calumbay	57198289 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo E Financeiro

PORTARIA Nº 1917/2021-DAF/CGP, DE 18/06/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/625940;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de doze e meia (12 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente aos deslocamentos do Município de Belém para o Município de Santa Barbara no período de 08 à 20/07/2021, a fim de realizar ações de fiscalização de trânsito no referido município em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional, em especial por ocasião da "Operação Verão 2021".

nome	matricula
Sidclei Furtado Farias	5921334 /1
Hércules Farias da Rocha	57209343 /2
Carla do Socorro Estumano de Sena	57203709 /1
João Carlos Penna de Araújo	57209449 /2
Cláudia da Silva Nascimento	57224176 /2
Fábio Rodrigo Braga Santiago	57197560 /2
Katy Keizer de Lima Lima	57228290 /1
Hiran Costa Mesquita	5805201 /3

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo E Financeiro

PORTARIA Nº 1919/2021-DAF/CGP, DE 18/06/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/625984;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de doze e meia (12 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente aos deslocamentos do Município de Belém para o município de Santa Bárbara no período de 08 à 20/07/2021, a fim de realizar ações de fiscalização de trânsito no referido município em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional, em especial por ocasião da "Operação Verão 2021".

nome	matricula
Cláudia dos Santos Menezes Almeida	57230594 /1
Rodolfo Rannieri Pacheco Bastos	57196573 /2
Izaura Valadares de Souza	57211114 /2
Marcela Alexopolos Santa Rosa	57228982 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo E Financeiro

PORTARIA Nº 1920/2021-DAF/CGP, DE 18/06/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2021/593032;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e cinco (25 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente aos deslocamentos do Município de Belém para o município de Vigia de Nazaré no período de 21/06 à 16/07/2021, a fim de realizar vistoria veicular.

nome	matricula
Marcos André Tavares da Silva	57200463 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo E Financeiro

Protocolo: 680320

OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 024/2020.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2020 – DETRAN/PA FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 6.474/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016 (estatuto paraense da microempresa e empresa de pequeno porte), Lei Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 878/2008, IN nº18/2008 – SEFA/PA, IN Nº 03/2018 – SEGES/MP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ/MF nº 04.822.060/0001-40 e CONSÓRCIO VA, inscrita no CNPJ/MF 38.186.138/0001-08 Formado pela empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A, empresa líder do Consórcio VA, e a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Professor Solon Farias, 1077 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.542.479/0001-98.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da parte Contratada de: "Empresa Líder do Consórcio VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA" para "CONSÓRCIO VA," com fundamentação no Art 65,II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 13 / 08 / 2020 Término: 21/ 08 / 2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 14 / 07 / 2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Lima Guedes

MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral – Detran/PA

Protocolo: 680829

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0875/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5710/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do PPL AGUINALDO LUIZ CORREA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, ocorrido em 28/11/2020.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 201, I da Lei 5.810/1994-RJU, diante da ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores da SEAP mediante o ocorrido.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei nº5.810/1994-RJU, tendo em vista que o óbito em questão ocorreu sem qualquer participação de nenhum dos servidores desta SEAP e que esses agiram observando todos os protocolos devidos no caso. Além disso, consta nos autos o histórico de atendimentos médicos e psicológicos ao apenado, sendo esse assistido integralmente quanto suas necessidades, motivo pelo qual estava presente em uma cela restrita aos apenados que fazem uso de medicamentos controlados, assim, faz-se possível inferir diante o prontuário médico do Centro de Recuperação Regional de Itaituba-CRRI, um quadro de humor depressivo e alucinações visuais o que, em tese, justificaria o presente feito que propiciou sua morte.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 680153

**PORTARIA Nº 0874/2021-CGP/SEAP
Belém, 07 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5615/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do PPL PAULO VITOR GOMES DE FREITAS COSTA, custodiado no Centro de Triagem Masculina de Santarém, ocorrido em 19 de julho de 2020, no Hospital Municipal de Santarém.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 201, I da Lei 5.810/1994-RJU, diante da ausência de responsabilidade funcional